



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Segunda-feira, 17 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1881A

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras) As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Rio das Pedras**

CNPJ 44.826.840/0001-83  
Ladeira José Leite de Negreiros, 10  
Telefone: (19) 3493-9490  
Site: [www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

#### **Câmara Municipal de Rio das Pedras**

CNPJ 03.219.351/0001-86  
Rua Moraes Barros, 270  
Telefone: (19) 3493.8300  
Site: [www.camarariodaspedras.sp.gov.br](http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br)

#### **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras**

CNPJ 45.771.474/0001-75  
Av. Adhemar de Barros, 496  
Telefone: (19) 3493-3070  
Site: [www.saaerdp.com.br](http://www.saaerdp.com.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 17 de novembro de 2025

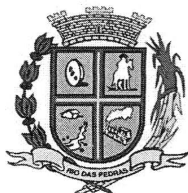
Ano IX | Edição nº 1881A

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



## RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

### LEI Nº 3.424, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

(Autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências)

**MARCOS BUZETTO**, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou sem emendas, o Projeto de Lei nº 013/2025, de 10 de novembro de 2025 e ele sanciona e promulga a seguinte,

### LEI Nº 3.424

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura no Setor de Contabilidade, da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, um crédito suplementar no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações do orçamento do exercício financeiro de 2025:

Ficha	Local	Cód. Dotação	Valor R\$
18	02.02.01	04.122.0012.2032	200.000,00
142	02.10.01	15.451.0018.2005	200.000,00
312	02.13.01	10.301.0036.2063	1.000.000,00
313	02.13.01	10.301.0036.2063	200.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.600.000,00</b>

**Art. 2º** - O valor do crédito suplementar autorizado por esta Lei, será coberto com recursos provenientes anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Local	Cód. Dotação	Valor R\$
50	02.02.06	04.122.0003.2006	51.000,00
65	02.04.01	02.062.005.2010	72.000,00
154	02.10.01	15.451.0084.2214	63.200,00
155	02.10.01	15.451.0084.2217	58.100,00
241	02.12.04	12.361.0084.2216	166.500,00
294	02.12.094	12.367.0084.2218	41.200,00
326	02.13.01	10.301.0084.2208	238.800,00
327	02.13.01	10.301.0084.2209	564.800,00
328	02.13.01	10.301.0084.2210	16.000,00
329	02.13.01	10.301.0084.2211	40.000,00
330	02.13.01	10.301.0084.2212	169.200,00
331	02.13.01	10.301.0084.2213	96.000,00
332	02.13.02	10.301.0084.2215	23.200,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.600.000,00</b>



# DIÁRIO OFICIAL

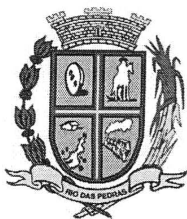
## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 17 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1881A

Página 3 de 5



## RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 14 de novembro de 2025.

MARCOS

BUZETTO:12369102810

Assinado de forma digital por  
MARCOS BUZETTO:12369102810  
Dados: 2025.11.14 15:56:10  
-03'00'

**MARCOS BUZETTO**

Prefeito

*Eurice Amaral Mello Junior*  
**EURICE AMARAL MELLO JUNIOR**

Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito – SEGAT

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

*Silvio Jamil Quinaglia*  
**SILVIO JAMIL QUINAGLIA**  
Assistente Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

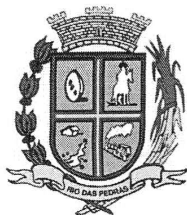
## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 17 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1881A

Página 4 de 5



## RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

### LEI Nº 3.425, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

(Autoriza a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação na autarquia SAAE e dá outras providências)

**MARCOS BUZETTO**, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou sem emendas, o Projeto de Lei nº 014/2025, de 10 de novembro de 2025 e ele sanciona e promulga a seguinte,

### LEI Nº 3.425

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura no Setor de Contabilidade, da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, um crédito suplementar no valor de **RS1.000.000,00 (um milhão de reais)**, destinado ao reforço das seguintes dotações do orçamento do exercício financeiro de 2025:

Local	Categoria	Cód. Dotação	Valor R\$
03.01.01	3.1.90.11	17.512.0023.2051	600.000,00
03.01.01	3.1.90.13	17.512.0023.2051	200.000,00
03.01.01	3.3.90.30	17.512.0023.2051	200.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.000.000,00</b>

**Art. 2º** - O valor do crédito suplementar autorizado por esta Lei, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação de 2025.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 14 de novembro de 2025.**

MARCOS  
BUZETTO:12369102810

Assinado de forma digital por  
MARCOS BUZETTO:12369102810  
Dados: 2025.11.14 15:59:11  
-03'00'

**MARCOS BUZETTO**  
Prefeito

*Eurice Amaral Mello Junior*  
**EURICE AMARAL MELLO JUNIOR**

Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito – SEGAT



# DIÁRIO OFICIAL

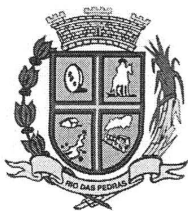
## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 17 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1881A

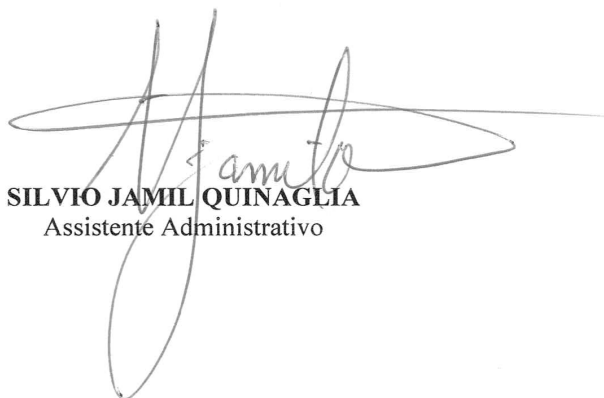
Página 5 de 5



## RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.



**SILVIO JAMIL QUINAGLIA**  
Assistente Administrativo